ESTADO DE PERNAMBUCO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.282.945/0001-05, com sede na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 10.685.971/0001-76, representada neste ato pela Secretária de Saúde, **Sra. Lisbeth Rosa de Souza Lima**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Chamamento Público para Credenciamento, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente em seu Artigo 78, inciso III, pelo Decreto Federal nº 11.246/2022, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas. O presente certame será conduzido pelo Agente de Contratação, **Sr. Armando Lima Júnior**, designado para tal fim. As inscrições estarão abertas a partir do dia **12 de agosto de 2026**, podendo ser realizadas por tempo indeterminado durante a vigência deste edital, observadas as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de profissionais e/ou estabelecimentos de saúde devidamente habilitados para a prestação de serviços especializados em Saúde Bucal, com foco na confecção e manutenção de próteses dentárias para atender às demandas do Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD) da rede municipal de saúde de Serra Talhada – PE.

1.2. Os serviços compreendem a execução de: Prótese Total Maxilar; Prótese Total Mandibular; Prótese Parcial Removível Maxilar; Prótese Parcial Removível Mandibular; Reembasamento de Próteses; Consertos e Ajustes de Próteses Dentárias; e outros procedimentos laboratoriais correlatos à reabilitação protética, conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. A capacidade operacional estimada é de **80 (oitenta) cotas mensais**, com valor unitário fixado em **R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** por cota de procedimento, totalizando um valor mensal de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** e um valor global estimado para 12 meses de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**.

1.4. O valor máximo estimado refere-se à totalidade dos procedimentos que podem ser solicitados mensalmente, sendo que o pagamento efetivo será realizado estritamente de acordo com a produção executada, devidamente discriminada em Ordem de Serviço e Nota Fiscal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

2.1. O procedimento fundamenta-se no *Art. 78, inciso III e parágrafos da Lei nº 14.133/2021*, que dispõe sobre o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações, caracterizado pela contratação de todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação definidos neste edital.

2.2. A natureza jurídica deste credenciamento pressupõe a inexistência de competição entre os interessados, uma vez que a Administração Municipal se dispõe a contratar todos os que atenderem às condições fixadas, sendo a remuneração preestabelecida pela tabela de preços constante na Cláusula 1 deste instrumento, não havendo, portanto, disputa de preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas (profissionais liberais) e pessoas jurídicas (estabelecimentos de saúde e laboratórios de prótese) que possuam habilitação legal e técnica compatível com o objeto, conforme as exigências de documentação previstas na Cláusula 5.

3.2. É vedada a participação de interessados que se enquadrem nas vedações do *Art. 14 da Lei nº 14.133/2021*, incluindo aqueles suspensos do direito de licitar, declarados inidôneos, ou que possuam em seu quadro societário servidores públicos do Município de Serra Talhada.

3.3. Empresas em regime de recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, demonstrando viabilidade econômica para a execução do objeto.

4. DA INSCRIÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1. As inscrições estarão abertas a partir de **12 de agosto de 2026** e poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE.

4.2. Os interessados poderão encaminhar a documentação digitalizada para os e-mails **cplserratalhada2026@gmail.com** e **cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br**, ou protocolar presencialmente no endereço supracitado.

4.3. O processo de credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos prestadores a qualquer tempo, desde que cumpridas as exigências habilitatórias.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica

Os interessados deverão apresentar, conforme sua natureza jurídica:

a) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado;

d) Sociedade Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil;

e) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas respectivas alterações ou consolidação.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Deverão ser apresentados:

a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. Qualificação Técnica

A comprovação técnica dar-se-á mediante:

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Comprovação de inscrição ativa no Conselho Regional de Odontologia (CRO);

c) Certificado de regularidade do Responsável Técnico expedido pelo CRO;

d) Inscrição atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

e) Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1 Apresentação de Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 180 dias. Para empresas de Pernambuco constituídas após a implantação do PJE, haverá dispensa conforme normas locais, desde que comprovada a situação. Empresas em recuperação judicial devem apresentar o plano homologado.

5.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (02) dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025) , já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso, e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5. Documentos Complementares

Deverão ser anexados o Requerimento para Credenciamento (Anexo III) e a Declaração Unificada (Anexo IV), devidamente assinados pelo representante legal ou profissional interessado.

A documentação será analisada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação na Administração Pública, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período

Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado

Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a empresa será credenciada para realização dos serviços

6. DO PROCEDIMENTO E FORMALIZAÇÃO

6.1. Recebida a documentação, o Agente de Contratação procederá à análise técnica e jurídica em até 05 dias úteis. Caso haja pendências, o interessado será notificado para saneamento em igual prazo.

6.2. Após a habilitação, o resultado será publicado no portal da transparência, convocando-se o credenciado para a assinatura do Termo de Credenciamento ou Contrato, que formalizará a relação jurídica com a Administração.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

7.2. O prazo poderá ser prorrogado sucessivamente, por interesse das partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que comprovada a vantajosidade econômica e a manutenção das condições de habilitação, mediante termo aditivo e justificativa por escrito.

8. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor unitário por cota de procedimento é fixo em **R$ 225,00**. As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias: 900.10.301.1020.6022.3.3.90.39 e 900.10.302.1021.6023.3.3.90.39.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

a) Executar os serviços rigorosamente conforme as especificações técnicas e normas da ABNT;

b) Iniciar a prestação dos serviços em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da solicitação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde;

c) Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros ou à Administração;

d) Manter sigilo absoluto sobre dados dos pacientes;

e) Apresentar, junto à nota fiscal, as certidões de regularidade (FGTS, CND Conjunta e CNDT) atualizadas;

f) Corrigir, sem ônus para o Município, quaisquer falhas ou defeitos detectados nos serviços executados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a: a) Prestar todas as informações necessárias para a boa execução dos serviços;

b) Designar fiscal para acompanhar e atestar a execução;

c) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos;

d) Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades;

e) Garantir o exercício do contraditório e da ampla defesa em processos administrativos.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será fiscalizada por representante designado pela Secretaria de Saúde (Setor de Saúde Bucal), conforme o *Art. 117 da Lei nº 14.133/2021*. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida (limite de 10 dias);

c) Multa compensatória de até 20% sobre o valor total do contrato;

d) Impedimento de licitar e contratar;

e) Declaração de inidoneidade. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal de Saúde (CNPJ 10.685.971/0001-76).

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. O resultado da petição de credenciamento e a ordem de classificação dos participantes será feita à medida em que os envelopes forem sendo recebidos, onde em até 05 (cinco) dias após a entrega, ocorrerá a divulgação da ordem de classificação por meio de publicação no Portal da Transparecia do município

14.2. Após a publicação da lista de classificação os postulantes serão convocados a comparecer dentro de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Termo de Credenciamento.

15. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. A distribuição dos serviços entre os prestadores devidamente credenciados, observará o processo de divisão igualitária respeitando a disponibilidade dos credenciados e as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da legislação, em que se fundamenta o presente Credenciamento, cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

16.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição, devidamente arrazoada e fundamentada, subscrita pelo recorrente, através do e-mails **cplserratalhada2026@gmail.com** e **cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br**, ou presencialmente no Setor de Licitações, obedecendo os prazos previstos no item anterior.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através do e-mail: **cplserratalhada2026@gmail.com** e **cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br** ou presencialmente no Setor de Licitações.

17.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DO DESCREDENCIAMENTO:

18.1. O Fundo Municipal de Saúde, poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o Credenciamento, desde que importe em comprometimento de sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, ou de postura profissional, ou ainda que venha a interferir no padrão ético ou operacional dos serviços contratados.

18.2. Constituem motivos para o descredenciamento:

18.2.1. O não cumprimento de quaisquer exigências deste Edital;

18.2.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas e condições do Contrato, decorrente deste instrumento;

18.2.3. A subcontratação, terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Credenciamento;

18.2.4. A prestação de serviços em desacordo com as normas legais, em especial as constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

18.3. A empresa Credenciada poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, através de solicitação expressa com antecedência mínima de 30 dias, podendo ser dispensado o referido prazo no interesse da administração pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021. Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Talhada – PE para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste edital.

ANEXOS

- **Anexo I:** Especificação do Objeto
- **Anexo II:** Modelo de Requerimento de Credenciamento
- **Anexo III:** Requerimento para Credenciamento
- **Anexo IV:** Declaração Unificada
- **Anexo V:** Minuta do Termo de Credenciamento
- **Anexo IV:** Termo de Referência

LISBETH ROSA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Serra Talhada - PE, agosto de 2026

CADERNO DE ANEXOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 004/2026 — Processo Licitatório nº 111/2026

ANEXO I — ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Do Objeto e Finalidade

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de profissionais e/ou estabelecimentos de saúde devidamente habilitados para a prestação de serviços especializados em Saúde Bucal, especificamente voltados à confecção, ajuste e manutenção de próteses dentárias destinadas a atender às demandas do Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD), no âmbito da rede pública municipal de saúde gerida pela Secretaria Municipal de Saúde de Serra Talhada/PE.

2. Dos Procedimentos Laboratoriais Abrangidos

Os serviços credenciados compreendem a execução dos seguintes procedimentos técnicos laboratoriais de prótese dentária, mediante estrita observância dos padrões de qualidade biológica, funcional e estética requeridos pelo Sistema Único de Saúde (SUS):

1. Confecção de Prótese Total Maxilar;
2. Confecção de Prótese Total Mandibular;
3. Confecção de Prótese Parcial Removível Maxilar;
4. Confecção de Prótese Parcial Removível Mandibular;
5. Reembasamento de Próteses Dentárias;
6. Consertos e Ajustes de Próteses Dentárias;
7. Outros procedimentos laboratoriais correlatos à reabilitação protética, conforme solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

3. Da Capacidade Operacional, Preços e Estimativas Orçamentárias

A remuneração dos serviços dar-se-á com base em valores unitários pré-fixados pela Administração Pública Municipal por cota de procedimento, sendo a capacidade mensal e os montantes financeiros globais estimados na tabela abaixo:

Descrição do Procedimento / Objeto	Unidade de Medida	Capacidade Estimada Mensal	Valor Unitário Fixado (R$)	Valor Mensal Estimado (R$)	Valor Global Estimado 12 Meses (R$)
Serviços especializados em Saúde Bucal para o LRPD: Confecção de Prótese Total Maxilar/Mandibular; Prótese Parcial Removível Maxilar/Mandibul	Cota de procedimento executado	80 cotas	R$ 225,00	R$ 18.000,00	R$ 216.000,00

ar; Reembasamento; Consertos e Ajustes; e correlatos.					
TOTAL ESTIMADO	**R$ 18.000,00**	**R$ 216.000,00**			

Nota 1: A fixação de quantitativos no presente anexo constitui mera estimativa de consumo, não gerando para o Município de Serra Talhada qualquer obrigação de demandar a totalidade das cotas previstas, ficando o pagamento estritamente condicionado à produção efetivamente realizada e atestada.

4. Da Forma de Solicitação, Execução e Distribuição da Demanda

4.1. **Forma de Solicitação:** A execução dos serviços será formalizada mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

4.2. **Prazo de Início:** O prestador credenciado deverá iniciar a execução dos serviços solicitados no prazo de até **5 (cinco) dias** a contar do recebimento formal da solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.3. **Distribuição da Demanda:** Os serviços serão distribuídos de maneira igualitária e impessoal entre todos os prestadores credenciados, observando-se a capacidade técnica declarada, a disponibilidade operacional de cada estabelecimento e o volume de demanda gerado pela rede municipal de saúde.

5. Do Recebimento, Controle de Qualidade e Garantia

5.1. **Recebimento Provisório e Definitivo:** As peças protéticas entregues serão submetidas à conferência técnica por profissional odontólogo ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade anatômica, adaptação, acabamento e polimento.

5.2. **Correção de Inconformidades:** Constatada qualquer falha, inadequação dimensional, fratura prematura ou defeito de fabricação, o credenciado obriga-se a refazer ou corrigir o procedimento sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração, no prazo máximo fixado na notificação técnica.

6. Das Obrigações Técnicas e Regulatórias do Prestador

8. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, Responsável Técnico devidamente inscrito e regular perante o Conselho Regional de Odontologia (CRO);
9. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
10. Manter válida e vigente a Licença Sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente;
11. Empregar materiais odontológicos e laboratoriais devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), atendendo aos padrões de biossegurança e normas técnicas pertinentes;
12. Guardar estrito sigilo ético e profissional sobre os dados pessoais e clínicos dos pacientes atendidos, em conformidade com as diretrizes da legislação de regência.

7. Observações Complementares da Administração

[CAMPO RESERVADO PARA OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANDO COUBER / REVISAR/VALIDAR PELA ADMINISTRAÇÃO]

PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro

ANEXO II — MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Modelo Padronizado de Solicitação, Manifestação de Interesse e Encaminhamento de Documentos)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA TALHADA/PE

Comissão Permanente de Licitação / Setor de Credenciamento

Endereço: Rua Agostinho Nunes de Magalhães, nº 125, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE — CEP: 56.903-510
E-mails de Contato: cplserratalhada2026@gmail.com / cplserratalhada@serratalhada.pe.gov.br

Ref.: Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 004/2026
Processo Licitatório nº 111/2026

1. Identificação do Interessado

Tipo de Proponente: [] Pessoa Jurídica [] Pessoa Física

Nome Completo / Razão Social: []

Nome Fantasia (se houver): []

CPF / CNPJ: []

Inscrição Municipal / Estadual: []

Endereço Completo: []

Bairro: [*] **Cidade/UF:** [*] **CEP:** []

Telefone Principal: [*] **Telefone Celular/WhatsApp:** [_____]

E-mail Principal para Notificações: []

2. Dados do Representante Legal e do Responsável Técnico

Nome do Representante Legal (se PJ): []

CPF do Representante: [*] **RG/Órgão:** [*]

Cargo/Função: []
Nome do Responsável Técnico: []

CPF do RT: [_] Número de Inscrição no CRO: [/UF]

Número do CNES Ativo: [_____]

3. Manifestação de Interesse e Indicação dos Serviços

O interessado acima qualificado vem, perante esta Secretaria Municipal de Saúde, manifestar formal interesse em participar do Credenciamento nº 004/2026, declarando possuir plena capacidade técnico-operacional para a prestação dos serviços especializados em Saúde Bucal (LRPD), assinalando abaixo os procedimentos que compõem sua aptidão de atendimento:

- [] Confecção de Prótese Total Maxilar
- [] Confecção de Prótese Total Mandibular
- [] Confecção de Prótese Parcial Removível Maxilar
- [] Confecção de Prótese Parcial Removível Mandibular
- [] Reembasamento de Próteses Dentárias
- [] Consertos e Ajustes de Próteses Dentárias
- [] Procedimentos laboratoriais correlatos à reabilitação protética

4. Relação de Documentos Técnicos e Habilitatórios Anexos

Em cumprimento às exigências do Edital nº 004/2026, encaminham-se em anexo os seguintes documentos comprobatórios:

- [] Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível(is) com o objeto;
- [] Certidão/Comprovante de Inscrição Ativa do prestador perante o Conselho Regional de Odontologia (CRO);
- [] Certificado de Regularidade Técnica do Responsável Técnico emitido pelo CRO;
- [] Comprovante de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado;
- [] Licença/Alvará Sanitário vigente expedido pelo órgão competente;
- [] Documentação de Habilitação Jurídica (Ato Constitutivo, Contrato Social ou equivalente);
- [] Documentação de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira;
- [] Declaração Unificada (conforme Anexo IV).

Nestes termos, pede deferimento e o regular processamento da documentação para fins de credenciamento.

Serra Talhada/PE, [**] de [_____] de 2026.

[NOME DO REQUERENTE / REPRESENTANTE LEGAL]
CPF/CNPJ nº [_____]

PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro

ANEXO III — REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

(Instrumento Formal de Habilitação, Submissão às Condições do Edital e Dados Bancários)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA TALHADA / PE

Processo Licitatório nº 111/2026 — Edital de Credenciamento nº 004/2026

1. Qualificação Formal do Interessado

Opção Cadastral: [] Pessoa Jurídica [] Pessoa Física
Razão Social / Nome do Profissional: []

Nome Fantasia: []

CNPJ / CPF nº: []

Registro no CRO nº: [**/UF] CNES nº: [**]

Endereço do Estabelecimento/Consultório: []

Bairro: [**] Cidade: [] UF: [] CEP: [**]

Telefone: [] E-mail Oficial: []

Representante Legal (se PJ): []

CPF do Representante: [***] Cargo: [***_____]

2. Declaração Formal de Habilitação e Aceitação de Condições

Pelo presente requerimento formal, o interessado acima qualificado **SOLICITA SUA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** no âmbito do Chamamento Público nº 004/2026, e declara formalmente que:

Tomou conhecimento de todas as cláusulas, condições e anexos do Edital de Credenciamento nº 004/2026 e a eles adere de forma integral, irretratável e sem qualquer reserva;

Aceita, expressamente e sem ressalvas, a tabela de remuneração fixada pela Administração Municipal no valor unitário de **R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** por cota de procedimento executado;

Compromete-se a prestar os serviços de Saúde Bucal/LRPD com observância rigorosa das especificações técnicas, dos prazos de início (até 5 dias após a solicitação) e dos critérios de controle de qualidade estipulados;

Reconhece que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação de quantitativos mínimos, estando a remuneração estritamente vinculada aos serviços efetivamente prestados e atestados;

Assume a obrigação de manter válidas e ativas todas as certidões e condições de habilitação durante todo o período em que mantiver vínculo com a Administração.

3. Dados Bancários para Crédito dos Pagamentos

Para fins de recebimento dos valores decorrentes dos serviços efetivamente prestados e atestados, indicam-se os seguintes dados bancários de titularidade do credenciado:

Instituição Financeira (Banco): []

Número do Banco: [*] **Código da Agência: [**] **Dígito:** []

Número da Conta Corrente: [_____*] Dígito: [*]

Chave PIX (se vinculada à conta indicada): []
Nota: A conta corrente informada deve ser de titularidade obrigatória do CPF ou CNPJ credenciado.
Serra Talhada/PE, [**] **de [**_____] de 2026.

[ASSINATURA DO PROFISSIONAL OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA]
Nome: []
CPF nº: []

PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro

ANEXO IV — DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Cumprimento Legal, Inexistência de Fatos Impeditivos e Compromissos Técnicos)
Processo Licitatório nº 111/2026 — Edital de Credenciamento nº 004/2026

Órgão Licitante: Município de Serra Talhada / Secretaria Municipal de Saúde
O(A) interessado(a) abaixo qualificado(a):
Nome Completo / Razão Social: []

CPF / CNPJ nº: []

Por intermédio de seu Representante Legal (quando PJ): []

CPF nº: [*] **RG nº: [**]
DECLARA, sob as penas da lei, em especial as cominações cabíveis do Código Penal Brasileiro e as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, que:

1. **Ciência e Aceitação:** Tem pleno conhecimento dos termos do Edital de Credenciamento nº 004/2026, seus anexos e instruções, aceitando integralmente suas diretrizes e exigências técnicas e operacionais.

2. **Inexistência de Impedimentos:** Não incorre em nenhuma das vedações e impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não estando declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar perante a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

3. **Vínculo de Servidores:** Não possui em seu quadro societário, diretivo ou de empregados, servidor público em atividade no Município de Serra Talhada/PE, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes dos órgãos contratantes ou de agentes públicos que desempenhem função no processo licitatório/credenciamento.

4. **Proteção ao Trabalho do Menor:** Cumpre integralmente o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

5. **Veracidade Documental:** Todas as informações, certidões e documentos apresentados para fins deste credenciamento são autênticos, fidedignos e expressam a exata verdade fática e jurídica.

6. **Manutenção das Condições de Habilitação:** Compromete-se a manter inalteradas e regulares todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira durante todo o prazo de vigência do credenciamento.

7. **Conformidade Técnica e Sanitária:** Compromete-se a cumprir com rigor todas as normas sanitárias vigentes, os regulamentos do Conselho Federal e Regional de Odontologia, as resoluções da ANVISA e os padrões de biossegurança aplicáveis aos serviços laboratoriais de prótese.

8. **Sigilo e Proteção de Dados:** Manterá absoluto sigilo e confidencialidade acerca de prontuários, laudos e quaisquer dados pessoais ou sensíveis dos pacientes atendidos pela rede pública, resguardando a privacidade dos usuários nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

9. **Vedação de Subcontratação:** Não subcontratará, cederá ou terceirizará, no todo ou em parte, a execução dos serviços de prótese odontológica objeto do credenciamento sem prévia, formal e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

10. **Comunicação de Alterações:** Compromete-se a comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, qualquer fato superveniente que altere sua capacidade técnica, situação cadastral, societária, fiscal ou sanitária.

11. Enquadramento Diferenciado (Assinalar a condição aplicável):

- [] **DECLARA** que se enquadra na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, cumprindo os requisitos legais para fruição dos benefícios previstos.
- [] **DECLARA** que **NÃO** se enquadra como ME, EPP ou MEI.
- [] **NÃO SE APLICA** (Interessado atuando estritamente como Pessoa Física / Profissional Autônomo).

Justificativa caso algum item anterior possua ressalva legal: [/ Se não houver, manter em branco].

Serra Talhada/PE, [**] de [_____**_____**] de 2026.

[ASSINATURA DO REQUERENTE OU REPRESENTANTE LEGAL]

Nome: []
CPF nº: []

PREFEITURA DE
SERRA TALHADA
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro

ANEXO V — MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº [A PREENCHER] /2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE BUCAL (CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O LRPD), CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E [NOME DO CREDENCIADO / A PREENCHER].

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA / PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **10.282.945/0001-05**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.685.971/0001-76**, com sede administrativa na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, nº 125, Bairro Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, **LISBETH ROSA DE SOUZA LIMA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **[NOME DO CREDENCIADO / RAZÃO SOCIAL]**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº **[A PREENCHER]**, com sede/consultório em **[A PREENCHER]**, neste ato representado(a) por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / A PREENCHER]**, portador(a) do CPF nº **[A PREENCHER]**, e com Responsabilidade Técnica perante o CRO sob o nº **[A PREENCHER]**, CNES nº **[A PREENCHER]**, doravante denominado(a) simplesmente **CREDENCIADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do **Processo Licitatório nº 111/2026**, **Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 004/2026**, com amparo legal no artigo 78, inciso III, e demais disposições correlatas da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de profissional/estabelecimento de saúde para a prestação de serviços especializados em Saúde Bucal, voltados à confecção, ajuste e manutenção de próteses dentárias destinadas a atender aos usuários do Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD) da rede pública do Município de Serra Talhada/PE.

1.2. Os serviços laboratoriais credenciados compreendem os seguintes procedimentos:

Confecção de Prótese Total Maxilar;
Confecção de Prótese Total Mandibular;
Confecção de Prótese Parcial Removível Maxilar;
Confecção de Prótese Parcial Removível Mandibular;
Reembasamento de Próteses Dentárias;
Consertos e Ajustes de Próteses Dentárias;
Procedimentos laboratoriais correlatos à reabilitação protética requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados sob demanda formal, mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) ou documento de requisição equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

2.2. O **CREDENCIADO** obriga-se a iniciar a execução dos procedimentos no prazo improrrogável de até **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da solicitação formal.

2.3. A distribuição dos atendimentos e encaminhamentos será realizada de forma estritamente igualitária e impessoal entre todos os prestadores credenciados, observando-se a disponibilidade técnica do estabelecimento e o volume de demanda gerado pelas unidades de saúde municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS PREÇOS, VALORES ESTIMADOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor unitário a ser pago pelos serviços laboratoriais é fixado em **R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** por cota de procedimento executado.

3.2. A capacidade operacional mensal global estimada para o certame é de até **80 (oitenta) cotas mensais**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R$ _____)** e valor global anual estimado de **R$ _____**.

3.3. As despesas decorrentes da execução deste credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Serra Talhada:

- **900.10.301.1020.6022.3.3.90.39**
- **900.10.302.1021.6023.3.3.90.39**

CLÁUSULA QUARTA — DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado exclusivamente em razão da **produção efetivamente executada**, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Para fins de liquidação e pagamento, o **CREDENCIADO** deverá protocolar mensalmente:

13. Relatório discriminado das Ordens de Serviço cumpridas no período;
14. Nota Fiscal de prestação de serviços ou Fatura correspondente;
15. Comprovantes e certidões atualizadas de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista (CNDT) e perante o FGTS.

4.3. O pagamento será processado em até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo da documentação fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta bancária de titularidade do credenciado:

- **Banco:** [A PREENCHER]
- **Agência:** [A PREENCHER]
- **Conta Corrente:** [A PREENCHER]

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura formal.

5.2. O ajuste poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, mediante termo aditivo, desde que mantido o interesse da Administração, demonstrada a vantajosidade e atendidas as condições originais de habilitação e economicidade.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São obrigações do **CREDENCIADO**, além de outras previstas no Edital:

Executar os procedimentos odontológicos protéticos dentro dos mais elevados padrões de qualidade técnica, estética e funcional, em conformidade com as diretrizes do SUS;

Reparar, corrigir ou refazer, integralmente e sem nenhum ônus financeiro à CONTRATANTE, qualquer trabalho protético que apresente defeito, fratura precoce ou inadequação técnica;

Manter durante toda a vigência do credenciamento o Responsável Técnico e o estabelecimento devidamente regularizados perante o CRO, CNES e Vigilância Sanitária;

Iniciar os atendimentos no prazo fixado de até 5 (cinco) dias após o recebimento da solicitação;

Não transferir, subcontratar ou terceirizar a execução do objeto credenciado;

Manter atualizadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista junto à emissão de cada nota fiscal;

Garantir o sigilo e a privacidade dos dados clínicos e pessoais dos pacientes atendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

Expedir formalmente as Ordens de Serviço necessárias à realização dos procedimentos;

Fornecer as informações, moldagens e elementos técnicos necessários à execução dos serviços protéticos;

Promover a distribuição igualitária e impessoal das demandas entre os prestadores credenciados;

Fiscalizar, conferir e atestar a execução e qualidade dos procedimentos entregues;

Efetuar o pagamento devido no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega definitiva e atesto da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA — DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de Fiscal do Credenciamento: **[NOME DO FISCAL / MATRÍCULA / A PREENCHER PELA ADMINISTRAÇÃO]**.

8.2. A atuação do Fiscal do Contrato não exime o CREDENCIADO de sua exclusiva responsabilidade técnica, civil e operacional pelos procedimentos realizados.

CLÁUSULA NONA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO PROFISSIONAL

9.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), tratando os dados pessoais e sensíveis dos pacientes atendidos estritamente para a finalidade de confecção protética e controle público.

9.2. É expressamente vedada a divulgação, comercialização, transferência ou utilização indevida de qualquer dado cadastral ou prontuário clínico dos usuários da rede de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o **CREDENCIADO**, garantida a prévia defesa e o contraditório, às seguintes penalidades previstas na legislação de regência:

Advertência: por escrito, para faltas leves que não acarretem prejuízo direto ao atendimento público;

Multa Moratória: de **1% (um por cento) ao dia** pelo atraso injustificado no início ou entrega dos serviços, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, limitada a 10 (dez) dias corridos;

Multa Compensatória: de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do contrato ou da parcela inadimplida, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;

Impedimento de licitar e contratar: com o Município de Serra Talhada pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO

11.1. O descredenciamento poderá ser formalizado pela **CONTRATANTE**, mediante regular processo administrativo motivado, nas seguintes hipóteses:

Prestação inadequada, reiteradamente defeituosa ou com atrasos injustificados dos serviços;

Perda das condições técnicas, sanitárias ou fiscais de habilitação;

Prática de atos ilegais, subcontratação não autorizada ou violação do sigilo dos pacientes;

Aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.

11.2. O **CREDENCIADO** poderá solicitar seu descredenciamento voluntário a qualquer tempo, mediante requerimento fundamentado dirigido à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, mantendo a obrigação de concluir todos os serviços já autorizados por Ordens de Serviço emitidas, salvo expressa dispensa no interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

12.1. O presente termo poderá ser alterado por aditamento nos casos previstos na legislação, desde que mantidas as condições essenciais do credenciamento.

12.2. Os casos omissos ou divergências operacionais serão decididos pela Secretária Municipal de Saúde de Serra Talhada/PE, com base nas normas de Direito Público, na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem o SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **Serra Talhada, Estado de Pernambuco**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou controvérsias oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo qualificadas.

Serra Talhada/PE, [____] de [_____] de 2026.

MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA / PE [NOME DO CREDENCIADO]

Lisbeth Rosa de Souza Lima CPF/CNPJ nº: [A PREENCHER]

Secretária Municipal de Saúde

Testemunha 1: [Nome/APREENCHER]
CPF nº: [A PREENCHER]

Testemunha 2: [Nome / A PREENCHER]
CPF nº: [A PREENCHER]